

11, 13 e 16 de Fevereiro próximo, para o que em cada um dos referidos dias deverão comparecer, num único turno, todos os candidatos aos lugares da mesma classe ou categoria.

§ único. A admissão dos candidatos à prova oral será anunciada oportunamente, sem indicação de valores, em listas afixadas à porta da sala dos concursos.

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1925. — O Ministro das Finanças, *Manuel Gregório Pestana Júnior*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 10:493

Com fundamento no § 4.º do artigo 59.º do decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920, preceituando sobre a colocação dos funcionários do quadro especial que transitou do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes para o Ministério da Agricultura;

Sob proposta dos Ministros das Finanças, da Instrução Pública e da Agricultura:

Hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que sejam transferidas dos capitulos 2.º e 14.º, artigos 6.º e 38.º, da proposta orçamental do Ministério da Agricultura em vigor para o ano económico de 1924-1925, respectivamente as quantias de 1.200\$ e 14.004\$, correspondentes à importância dos vencimentos e melhorias respeitantes aos meses de Outubro de 1924 a Junho de 1925 de três terceiros oficiais do quadro especial acima designado, que, por virtude dos decretos de 27 de Setembro e de 1 de Novembro de 1924, foram transferidos para o Ministério da Instrução Pública, devendo ser descritas aquelas quantias na ta-

bela orçamental deste Ministério do ano económico de 1924-1925, nos termos seguintes:

Despesa ordinária

CAPÍTULO 2.º

Secretaria Geral e Direcções Gerais do Ministério

Artigo 4.º

Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

2 terceiros oficiais — Vencimentos, a 600\$ (15 meses)	750\$00
--	---------

CAPÍTULO 7.º

Estabelecimentos e serviços especiais da instrução

Arquivo Nacional

Artigo 64.º-A

Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

1 terceiro oficial — vencimento (nove meses).	450\$00
---	---------

Despesa extraordinária

CAPÍTULO 10.º

Artigo 77.º

Melhorias de vencimentos ao pessoal das direcções gerais, repartições e estabelecimentos dependentes do Ministério

14.004\$00

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e interior da Marinha e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *José Domingues dos Santos* — *Pedro Augusto Pereira de Castro* — *Manuel Gregório Pestana Júnior* — *Helder Armando dos Santos Ribeiro* — *João de Barros* — *Plínio Octávio de Sant'Ana e Silva* — *Carlos Eugénio de Vasconcelos* — *António Joaquim de Sousa Júnior* — *João de Deus Ramos* — *Ezequiel de Campos*.